



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
(Processo Administrativo nº 23371.000043/2020-24)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão* por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada na Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº no município de Sertão/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/08/2020

Horário: 09 horas – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158263

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos agrícolas e ferramentas para o IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, se for o caso, conforme descrição do item no Termo de Referência (Anexo I).

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. Para fins de comprovação em atendimento a legislação vigente, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, os seguintes documentos conforme normativos do MAPA:
- 9.1.3.1. Para fornecimento de defensivos agrícolas, os licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei Federal nº 6.938/81, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA: IN(s) nº 06/2013.
- 9.1.3.2. Para o fornecimento de biofertilizantes, corretivos, inoculantes, fertilizantes e substratos, os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA ou comprovante de certificado de cadastro como comerciante de adubos, fertilizantes e corretivos emitidos pelo órgão estadual competente (Lei Federal nº 6.894/80 e arts. 5º, 8º, 36 e 76 do Anexo do Decreto Federal nº 4.954/2004).
- 9.1.3.3. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002 e legislação correlata.
- 9.1.3.3.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Para fornecimento de defensivos agrícolas, os licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei Federal nº 6.938/81, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA: IN(s) nº 06/2013.

9.11.2 Para o fornecimento de biofertilizantes, corretivos, inoculantes, fertilizantes e substratos, os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA ou comprovante de certificado de cadastro como comerciante de adubos, fertilizantes e corretivos emitidos pelo órgão estadual competente (Lei Federal nº 6.894/80 e arts. 5º, 8º, 36 e 76 do Anexo do Decreto Federal nº 4.954/2004).

9.11.3 Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002 e legislação correlata.

9.11.4 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@sertao.ifrs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº, Sertão/RS, CEP 99170-000 seção Coordenadoria de Compras e Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/sertao/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede do IFRS – Campus Sertão, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Sertão/RS, 24 de julho de 2020.

Odair Jose Spenthof
Diretor Geral (Portaria n.º 160/2020)
SIAPE 1547848



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos agrícolas e ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do objeto com especificações	CATMAT	Unidade	Qtd	Valor máximo aceitável R\$
1	Acido 3-indolbutírico (AIB), fórmula: C ₁₂ H ₁₃ NO ₂ , peso molecular 203,24, testado para cultura de tecidos vegetais. Apresentação: frasco contendo 5g. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 4 frascos em Ibirubá e 1 frasco em Vacaria	151015	Frasco	5	179,00
2	Adjuvante do Grupo Químico dos Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: Ingrediente Ativo: Óleo Mineral 428g/L (42,80% <i>m/v</i>). Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável. (NIMBUS - Similar ou equivalente). Apresentação: bombona de 5 litros. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 2 bombonas em Bento Gonçalves, 10 bombonas em Ibirubá e 4 bombonas em Sertão	323586	Bombona com 5 litros	16	148,33
3	Adjuvante. Éster metílico de óleo de soja 720g/L (72,0% <i>m/v</i>); Ingredientes Inertes 188,0g/L (18,8% <i>m/v</i>). Áureo ou similar. Apresentação: Bombona com 5 litros. Local de entrega: 5 bombonas em Ibirubá, 1 bombona em Rolante e 12 bombonas em Sertão	384796	Bombona com 5 litros	18	129,21
4	Adjuvante. Lauril éter sulfato de sódio, tensoativos, sequestrantes e emulsionantes. TA 35 ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 5 litros em Ibirubá e 10 litros em Sertão	359467	Litro	15	157,00
5	Adubo orgânico (cama de aviário com no mínimo 3 criadas). Apresentação: metro cúbico. Local de entrega: 60 metros em Bento Gonçalves e 30 metros em Restinga	232172	Metro cúbico	90	169,33



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6	Agente Espumante para marcador linha de pulverização. Trilha, Jacto ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 10 litros em Sertão	276205	Litro	10	52,97
7	Arame bitola (BWG) 18, diâmetro 1,24 mm. Rolo 230 metros. Local de entrega: 4 rolos em Bento Gonçalves, 20 rolos em Porto Alegre, 5 rolos em Restinga e 5 rolos em Vacaria	225309	Rolo	34	17,14
8	Arame Culturas Aéreas. Adequado para a condução de culturas aéreas, pois possui alta resistência, evitando o embarrigamento do fio, combina maleabilidade e facilidade de manuseio. Com tripla camada de galvanização, que resiste por mais tempo à agressividade do ambiente de cultivo, evitando gastos frequentes de manutenção. Rolo de 1.000 metros. Diâmetro 2.10. Peso 28Kg Local de entrega: 4 rolos em Bento Gonçalves, 10 rolos em Porto Alegre, 5 rolos em Restinga, 2 rolos em Sertão e 5 rolos em Vacaria	225309	Rolo	26	459,33
9	Arame ovalado. Bitola 2,2 x 2,7 mm, 14 x 16 PG, galvanização pesada. Peso 45,7 kg. Rolo 1.250 metros. Local de entrega: 2 rolos em Bento Gonçalves e 10 rolos em Porto Alegre	225309	Rolo	12	497,33
10	Armadilha modelo DELTA plástica indicada para captura de mariposas em programas de monitoramento de pragas. Fabricada em plástico corrugado com proteção UV, com cabide de arame. Cores branca ou amarela. Local de entrega: 50 unidades em Ibirubá, 5 unidades em Restinga e 10 unidades em Sertão	401271	Unidade	65	13,36
11	Bandeja de poliestireno (isopor) com 72 células (68x34,5x11,5 cm). Apresentação: unidade. Local de entrega: 20 unidades em Bento Gonçalves, 10 unidades em Restinga, 20 unidades em Rolante, 10 unidades em Sertão e 5 unidades em Vacaria	275290	Unidade	65	24,70
12	Biopesticida, composição a base de Trichoderma harzianum, concentração 2×10^{12} conídios viáveis/L, forma física Suspensão concentrada emulsionável. Apresentação: embalagem de 1 L Local	386858	Unidade	6	155,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	de entrega: 5 unidades em Sertão e 1 unidade em Vacaria				
13	Cabo em madeira para foice, comprimento 120 cm. Local de entrega: 3 unidades em Erechim, 20 unidades em Porto Alegre, 20 unidades em Sertão e 10 unidades em Vacaria	338038	Unidade	53	12,73
14	Cabo em madeira para machado, com 100 cm de comprimento. Local de entrega: 3 unidades em Erechim e 20 unidades em Porto Alegre	366047	Unidade	23	11,52
15	Cabo ovalado, em madeira para enxada, 150 cm comprimento. Local de entrega: 3 unidades em Erechim, 30 unidades em Porto Alegre, 20 unidades em Rolante, 30 unidades em Sertão e 20 unidades em Vacaria	452432	Unidade	103	11,46
16	Canivete de enxertia lamina em aço. Local de entrega: 2 unidades em Erechim, 10 unidades em Porto Alegre, 5 unidades em Restinga, 30 unidades em Rolante e 30 unidades em Vacaria	218945	Unidade	77	64,78
17	Caixa de água com tampa 1000 litros em polietileno. Local de entrega: 10 unidades em Canoas, 10 unidades em Porto Alegre, 3 unidades em Restinga e 1 unidade em Vacaria	338056	Unidade	24	310,25
18	Caixa para frutas e verduras. Caixa plástica especial para colheita e transporte de hortifrutigranjeiros delicados. Utilizado em supermercados, transportadoras e indústrias. Ideal para colheita e transporte de tomates, ameixas, pêssegos e frutas em geral. Dimensões externas 556 x 360 x 251. Dimensões internas 516 x 320 x 225.8 (altura interna livre). Material PE - AD (polietileno alta densidade). Cubagem 0,05 m3/unidade. (CN 40L) Local de entrega: 10 unidades em Canoas, 5 unidades em Erechim, 20 unidades em Ibirubá, 30 unidades em Porto Alegre, 10 unidades em Restinga, 20 unidades em Sertão e 20 unidades em Vacaria	320212	Unidade	115	36,04
19	Calda de uso agrícola, composição cal virgem + sulfato de cobre (calda bordalesa: Cobre total 20%, Enxofre total 10%, Cálcio total 3%), forma física pronta para uso. (BORDASUL - Similar	424087	Quilograma	74	74,97



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	ou equivalente). Apresentação: embalagem de 2 kg. Local de entrega: 1 quilograma em Erechim, 50 quilogramas em Ibirubá, 10 quilogramas em Restinga, 2 quilogramas em Rolante, 10 quilogramas em Sertão e 1 quilograma em Vacaria				
20	CALDA SULFOCÁLCICA a base de cálcio 9% e enxofre 20%. Composta de polissulfetos de cálcio - CaSx. Local de entrega: 100 litros em Bento Gonçalves, 1 litro em Erechim, 100 litros em Ibirubá, 10 litros em Restinga, 30 litros em Sertão e 1 litro em Vacaria	424086	Litro	242	43,67
21	Cal hidratada para sulfatagem (supercal ou similar). Apresentação: saco de 20 Kg. Local de entrega: 20 sacos em Bento Gonçalves e 30 sacos em Porto Alegre	320919	Saco de 20 kg	50	23,00
22	Cal para pintura c/ fixador. Apresentação: saco de 5 quilos. Local de entrega: 120 sacos em Bento Gonçalves, 3 sacos em Erechim, 20 sacos em Ibirubá, 100 sacos em Porto Alegre, 10 sacos em Restinga, 50 sacos em Sertão e 12 sacos em Vacaria	255402	Saco de 5 kg	315	9,23
23	Cal Virgem para uso agrícola. Apresentação: saco de 20 Kg. Local de entrega: 50 sacos em Bento Gonçalves, 10 sacos em Ibirubá, 30 sacos em Porto Alegre e 60 sacos em Sertão	396007	Saco de 20 kg	150	14,25
24	Calcário Dolomítico à granel. Aspecto físico. Composição PRNT acima de 70%. Apresentação: tonelada. Local de entrega: 50 sacos em Porto Alegre e 50 sacos em Rolante	318031	Tonelada	100	193,00
25	Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição PRNT acima de 70%. Apresentação: saco de 50 quilos. Local de entrega: 200 sacos em Bento Gonçalves, 2 sacos em Erechim, 50 sacos em Porto Alegre, 10 sacos em Restinga e 20 sacos em Sertão	318031	Saco de 50 kg	282	29,10
26	Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que	318031	Tonelada	12	241,25



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. Local de entrega: 12 sacos em Vacaria				
27	Carrinho de mão. Chapa: 1,20 Capacidade: 60 litros Largura: 62 cm Altura: 45 cm Comprimento Total: 1,45 m Comprimento da caçamba: 78 cm Profundidade da caçamba: 25 cm Dimensões da caçamba: 620x760cm Pneu: 3.50x8 com câmara Cantoneira: 1.1/4 x 1/8 pol Espessura da chapa (aro): 1,50 mm e Bordas da caçamba em ferro maciço Ø 1/4 (6,35 mm) Local de entrega: 5 unidades em Bento Gonçalves, 1 unidade em Canoas, 1 unidade em Ibirubá, 30 sacos em Porto Alegre, 3 unidades em Restinga e 2 unidades em Rolante	453137	Unidade	42	257,00
28	Enxofre 800g/kg. Cover DF, Kumulus DF similar ou equivalente. Apresentação: Kg Local de entrega: 30 quilogramas em Ibirubá	388740	Quilograma	30	35,03
29	Espalhante adesivo do grupo químico Alquil Fenol Etoxilado - concentrado solúvel - composição: Nonil Fenoxi Poli (Ethilenoxi) Etanol....200g/L (20% m/v). Ingredientes inertes824 g/L (82,4 m/v) (Agral ou similar). Apresentação: litro. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 10 litros em Bento Gonçalves	294234	Litro	10	31,40
30	Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 6 sacos em Erechim, 300 sacos em Ibirubá, 220 sacos em Sertão e 50 sacos em Vacaria	271448	Saco de 50 kg	576	105,25
31	Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 50 sacos em Bento Gonçalves, 220 sacos em Ibirubá, 100 sacos em Porto Alegre, 20 sacos em Rolante e 20 sacos em Vacaria	271448	Saco de 50 kg	410	94,25
32	Fertilizante Formulado NPK 08-28-16. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 6 sacos em Erechim, 150 sacos em Ibirubá, 20 sacos em Rolante e 500 sacos em Sertão	291399	Saco de 50 kg	676	104,98
33	Fertilizante Fosfatado. Superfosfato triplo 45% P2O5. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 5 sacos em	264212	Saco de 50 kg	45	103,98



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Bento Gonçalves, 20 sacos em Rolante e 20 sacos em Sertão				
34	Fertilizante foliar fosfito, formulado NPK 00-40-20. Ácido fosforoso (P ₂ O ₅) 40% + Óxido de potássio (K ₂ O) 20%. Densidade: 1,48 g/ml. pH: 2 a 3. Solubilidade completa. (Fitofos-K Plus ou similar) Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 5 litros. Local de entrega: 25 unidades em Bento Gonçalves e 1 unidade em Vacaria	361158	Unidade	26	33,84
35	Fertilizante Nitrato de Cálcio N 15% ca 19% B 0,3% . Apresentação: sacos 50kg Local de entrega: 5 sacos em Ibirubá	287611	Saco de 50 kg	5	181,67
36	Fertilizante Potássio. Cloreto de Potássio 60% de K ₂ O. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 6 sacos em Bento Gonçalves, 50 sacos em Ibirubá, 20 sacos em Rolante, 150 sacos em Sertão e 5 sacos em Vacaria	339940	Saco de 50 kg	231	100,95
37	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 70 sacos em Bento Gonçalves, 250 sacos em Ibirubá, 20 sacos em Porto Alegre, 20 sacos em Rolante, 250 sacos em Sertão e 50 sacos em Vacaria	246360	Saco de 50 kg	660	100,75
38	Fertilizante. Uréia cloretada com a concentração de 36% de N, cloreto 12% (36-00-12). Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 80 sacos em Ibirubá, 20 sacos em Porto Alegre, 60 sacos em Sertão e 10 sacos em Vacaria	246360	Saco de 50 kg	170	104,75
39	Fertilizante. Superfosfato Simples ou Super simples (16 a 18% de P ₂ O ₅ e 18 a 20% de Ca). Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 5 sacos em Bento Gonçalves e 20 sacos em Rolante	298182	Saco de 50 kg	25	90,75
40	Filme plástico para estufas: Polietileno com 5 (cinco) camadas; Anti-poeira; Alta transmissão de luz; Alta difusão de luz; Alta resistência; Largura de 8 metros; Comprimento de 105 metros; espessura de 150 micras. Apresentação em rolo. Garantia	354354	Rolo 105 m	11	2.533,15



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	mínima de 30 meses. Local de entrega: 10 rolos em Porto Alegre e 1 rolo em Vacaria				
41	Filme de plástico de cobertura – PEBD – com proteção contra raios ultravioleta, transparente, tamanho: 2,20 metros de largura e 100 micras de espessura, para túnel baixo. Apresentação: rolo de 100 metros de comprimento. Local de entrega: 10 rolos em Porto Alegre e 1 rolo em Vacaria	253776	Rolo de 100 metros	11	534,00
42	Fio 100% poliéster para máquinas de costura para sacaria. Apresentação: cones com 250 gramas. Local de entrega: 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	412154	Unidade	12	24,50
43	Fita plástica para grampeadora Tape Tool. Bobina com 10 rolos de 30 metros Local de entrega: 10 bobinas em Bento Gonçalves, 10 bobinas em Ibirubá, 5 bobinas em Restinga e 2 bobinas em Sertão	303925	Bobina	27	20,27
44	Fita para enxertia biodegradável de fácil aplicação. Rolo de 25mmx40m. Auto adesiva e adapta-se a diferentes superfícies depois de esticada. Local de entrega: 5 rolos em Ibirubá, 2 rolos em Sertão e 30 rolos em Vacaria	222337	Rolo	37	245,60
45	Fita de gotejamento Petroisa ou similar/equivalente composta de polietileno aditivado, Pressão: 7 mca; Bitola: 16mm; Espessurada Parede (8 Mil Micras); Vazão Nominal – L/h/m: 2,0; Filtragem Mínima-mesh: 120; Espaçamento entre as perfurações: 20cm. Apresentação: metro. Local de entrega: 100 unidades em Erechim, 1000 unidades em Ibirubá, 500 unidades em Porto Alegre, 1000 unidades em Restinga e 2 unidades em Vacaria	323347	Unidade	2.602	0,70
46	Formicida em pó Malathion 4%. Nitrosin ou similar. Apresentação: caixa com 1 quilo. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 2 quilograma em Bento Gonçalves, 10 quilogramas em Erechim, 50 quilogramas em Porto Alegre, 40	398819	Quilograma	103	28,33



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	quilogramas em Sertão e 1 quilograma em Vacaria				
47	Formicida granulado. Composição: sulfuramida 3g/kg. AttaMex-S ou similar. Apresentação: quilograma. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves, 10 quilogramas em Erechim, 20 quilogramas em Ibirubá, 50 quilogramas em Porto Alegre, 50 quilogramas em Sertão e 10 quilogramas em Vacaria	388005	Quilograma	150	20,37
48	Fungicida Carboxin 200g/L+Thiram 200g/L. Vitavax - Thiran ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 20 litros em Ibirubá	381816	Litro	20	75,33
49	Fungicida Sistêmico e de Contato. Grupo Químico Azoxistrobina:Estrobilurina e Benzovindiflupir: Pirazolcarboxamida. Composição: (Azoxistrobina) 300g/kg (30% <i>m/m</i>) (Benzovindiflupir) 150 g/kg (15% <i>m/m</i>) Outros ingredientes 550g/kg (55% <i>m/m</i>). Tipo de formulação: granulado dispersível (WG). Elatus similar ou equivalente. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 10 quilogramas em Ibirubá	436387	Quilograma	10	535,80
50	Fungicida acaricida. Ingrediente ativo Sulfur(enxofre) 800 g/ kg, grânulos dispersíveis.Embalagem de 1 kg. (Kumulus ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva.com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 20 quilogramas em Bento Gonçalves e 30 quilogramas em Ibirubá	425886	Quilograma	50	31,50
51	Fungicida Azoxistrobina 200g/l + Ciproconazol 80g/l. Piori Xtra similar ou equivalente. Apresentação: embalagem de 5 litros. Local de entrega: 5 litros em Sertão	387335	Litros	5	186,20
52	Fungicida Ciproconazol. Composição: (2RS,3RS;3RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol. (Ciproconazol) 100g/L (10% <i>m/v</i>). Alto100 ou similar. Apresentação: litro.	389405	Litro	6	148,67



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves e 5 litros em Sertão				
53	Fungicida Ciproconazol 150g/l + Difeconazol 250g/l Cypress ou equivalente Local de entrega: 15 litros em Sertão	391791	Litro	15	176,25
54	Fungicida de contato do grupo anilinopiridina. Composição: N-(4,6-dimethyl-pyrimidin-2-yl) aniline (PRIMETANIL).....300g/L (30,0% <i>m/v</i>) Ingredientes Inertes.....757g/L (75,7% <i>m/v</i>) (Mythos ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 5 litros em Bento Gonçalves e 10 litros em Ibirubá	388755	Litro	15	91,00
55	Fungicida de contato e protetor. Grupo Químico: dicarboximida. Concentração: 500g/kg. Nome Químico: N-(trichlorometylthio) phthalimide. Ingrediente ativo folpet. Pó molhável. (Folpan ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves, 10 quilogramas em Ibirubá e 3 quilogramas em Sertão	388745	Quilograma	23	68,38
56	Fungicida de contato. Grupo químico das hidantoínas. Composição: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioximidazolidine-1-carboxamide (IPRODIONA) 500 g/l (50% <i>m/m</i>). Embalagem de 1 l. (Rovral SC ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 5 litros em Bento Gonçalves, 5 litros em Ibirubá e 3 litros em Sertão	379787	Litro	13	172,50
57	Fungicida Grupo químico antraquinonas. Composição: 750g de Dithianon/kg. (Delan ou similar).	433175	Gramas	5.010	0,23



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Registro no Ministério da Agricultura para a cultura: videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: grama. Local de entrega: 10 gramas em Bento Gonçalves e 5000 gramas em Ibirubá				
58	Fungicida Sistêmico Composição: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-cis-trans-3-chloro-4--triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl-4-chlorophenylether (DIFENOCONAZOL) .. 250 g/L (25 %m/v) Outros Ingredientes:..... 750 g/L (75 % m/v) (Score ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira e maçã. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves e 5 litros em Ibirubá	379784	Litro	6	134,00
59	Fungicida sistêmico do grupo fosfonato. COMPOSIÇÃO: Aluminium tris(Ethyl phosphonate) (FOSETYL-AL).....800 g/Kg (80,0% m/m) Outros Ingredientes.....200 g/L (20% m/m) (Aliette ou similar). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Embalagem de 1 kg. Local de entrega: 10 embalagens em Bento Gonçalves e 1 embalagem em Sertão	411182	Embalagem com 1kg	11	94,70
60	Fungicida sistêmico do grupo triazol. (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol. (TEBUCONAZOLE).....200g/L (20% m/v) - Ingredientes Inertes.....700g/L (70%m/v). Embalagem de 1 litro. (Folicur ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira.com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 5 litros em Bento Gonçalves, 10 litros em Ibirubá, 1 litro em Rolante e 10 litros em Sertão	260265	Litro	26	77,24



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

61	Fungicida sistêmico. Procymidone 500g/kg. Grupo químico: Dicarboximida. (Sialex ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 2 quilogramas em Bento Gonçalves	388745	Quilograma	2	191,00
62	Fungicida sistêmico. Tipo de formulação: pó molhável Composição Ingrediente ativo: Methyl N-methoxyacethyl-N-2,6-xylyl-D-alaninate (METALAXIL-M) com o isômero S .- g/kg (4% m/m) Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE).....640 g/kg (64 % m/m) Ingredientes inertes: ...320 g/kg (32% m/m) CLASSE: Metalaxil-M: fungicida sistêmico do grupo químico acilalaninato Mancozebe: fungicida de contato do grupo químico ditiocarbamate.(Ridomil Gold MZ ou similar) Registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves	381354	Quilograma	10	187,50
63	Fungicida: Grupo químico: dos benzimidazoles. Composição: Thiophanate methyl 700g/Kg.(Cercobin ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira.com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Embalagem c/ 1 kga. Local de entrega: 5 embalagens em Bento Gonçalves e 10 embalagens em Ibirubá	411182	Embalagem com 1kg	15	46,13
64	Fungicida. Protioconazol+Trifloxystrobin. Composição: methyl(E)-methoxyimino-{{(E)-a-[1-a,a,a-trifluoro-m-tolyl}ethylideneaminoxy]-o-tolyl}acetate (Trifloxistrobina)150,0g/L (15,0%m/v) 2-{{2RS)-2-(1clorociclopropil)-3-(2-clorophenil)-	409923	Litro	35	293,50



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	2hidroxipropil]-2H-1,2,4-triazole-3(4H)thione (Protioconazol ou similar) 175,0g/L (17,5% <i>m/v</i>). Fox ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 20 litros em Ibirubá e 15 litros em Sertão				
65	Fungicida. Clorotalonil 730,6g/L (Previnil ou similar). Apresentação: litro. Local de entrega: 40 litros em Ibirubá e 80 litros em Sertão	384695	Litro	120	44,50
66	FUNGICIDA. Epoxiconazol 50g/l + Fluxapiroxade 50g/l +Piraclostrobina 81g/l. Ativum ou similar . Apresentação: litro. Local de entrega: 15 litros em Sertão	445775	Litro	15	182,80
67	Fungicida. Grupo químico: acetamidas e ditiocarbamatos. Formulação: pó molhável. Composição: Cymoxanil 80g/Kg, Mancozeb 640g/Kg, Sulfato de zinco (adjuvante) 20g/Kg. Embalagem: saco plástico 2 Kg. (Curzate ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Aresentação: quilograma. Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves	381354	Quilograma	10	61,13
68	Fungicida. Nome Químico: N-[(triclorometil)tio]-4-ciclohexeno-1,2-dicarboximida. Concentração: 473 g/kg. Formulação: Pó Molhável. Classe: Fungicida não sistêmico. Grupo Químico: Ftalimida.(Captan ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 15 quilogramas em Bento Gonçalves	151015	Quilograma	15	57,88
69	FUNGICIDA. Piraclostrobina 333g/L+Fluxapiroxade 167g/L. OrkestraSC ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves e 10 litros em Ibirubá	428242	Litro	11	406,60
70	Fungicida/Acaricida. Composição: Manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE) 800 g/kg (80 % <i>m/m</i>) Ingredientes	379791	Quilograma	20	27,25



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Inertes..... 200 g/kg (20 % m/m) (Dithane ou similar) Embalagem 1 kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 20 quilogramas em Bento Gonçalves				
71	Fungicida Mancozebe 750g/Kg; Unizeb Gold similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 15 Kg Local de entrega: 45 quilogramas em Sertão	458017	Quilograma	45	29,27
72	Fungicida/Bactericida Cúprico com ação de contato do Grupo Químico Inorgânico. Composição: Copper Hydroxide(HIDRÓXIDO DE COBRE) 538 g/kg (53,8% m/m) Ingredientes Inertes 462 g/kg (46,2% m/m) (Kocide WDG ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Grama. Local de entrega: 7 quilogramas em Bento Gonçalves	419033	Quilograma	7	62,60
73	Grafite em pó. Pó de grafite natural cristalino, específico para sementes tratadas ou não tratadas com agroquímicos. O material deve ser inerte e não causar nenhum dano à semente, ao fertilizante, ao meio ambiente e principalmente ao equipamento. Apresentação: pacote de 5kg. Grafsolo ou similar. Apresentação: 2 sacos em Vacaria	297625	Saco com 5 kq	2	76,63
74	Grampeador Alceador de Plantas utilizado para fixar caules ou galhos de plantas a hastes ou suportes. Acompanhado de um cinto (fita) plástico como o material de ligação e agulhas (grampos) de costura para fixar o cinto. Similar ou equivalente ao modelo Tape Tool - Mod. J-99.4 Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves, 1 unidade em Rolante e 3 unidades em Sertão	150384	Unidade	6	282,00
75	Grampo para grampeadora Tape Tool. Caixa com 4.800 grampos. Local de	415209	Caixa	25	18,63



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	entrega: 10 Caixas em Bento Gonçalves, 2 caixas em Ibirubá, 10 caixas em Restinga, 2 caixas em Rolante e 1 caixa em Sertão				
76	Gavinha plástica para amarrar. Pacote com 1000 unidades. Local de entrega: 1 pacote em Bento Gonçalves, 2 pacotes em Ibirubá, 1 pacote em Sertão e 1 pacote em Vacaria	413519	Pacote 1000 UN	5	50,10
77	Herbicida Atrazine 250g/L+Simazine 250g/L. Primatop ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 100 litros em Ibirubá, 200 litros em Porto Alegre e 260 litros em Sertão	388802	Litro	560	21,90
78	Herbicida Saflufenacil 700g/kg. Heat ou similar Local de entrega: 5 frascos em Ibirubá, 200 frascos em Porto Alegre e 4 frascos em Sertão	151015	Frasco com 350 gramas	209	357,50
79	Herbicida Glifosate 792,5g/kg. Roundup WG ou similar. Apresentação: Quilograma Local de entrega: 100 quilogramas em Ibirubá, 200 quilogramas em Porto Alegre e 60 quilogramas em Sertão	381388	Quilograma	360	33,00
80	Herbicida Iodosulfurom-metilico 50g/kg. Hussar ou similar. Apresentação: embalagem com 600 gramas. Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves	411182	Unidade	2	566,67
81	Herbicida não Seletivo com ação de contato. Grupo Químico: Bipyridílio. Composição: Nomequímico: (Paraquatdichloride) 276g/L (27,6% m/v). Equivalente Paraquat, íon 200g/L (20% m/v) Ingredientes Inertes 890g/L (89,0% m/v). Tipo de formulação: concentrado solúvel-SL. (Helmozone similar ou equivalente). Apresentação: litro. Local de entrega: 240 litros em Sertão	379885	Litro	240	16,88
82	Herbicida Seletivo e Sistêmico. Grupo Químico das sulfoniluréias. Granulado dispersível. Composição: Metil-2-(4-metoxi-6metil-1,3,5-triazina-2-il)amino]carbonil]amino]sulfonil]benzoato (Metsulfurometilico) 600g/kg (60% m/m) Ingredientes Inertes 400g/kg (40% m/m). Ally - similar ou equivalente. Apresentação: pacote com 10g. Local de entrega: 5 unidades	411182	Unidade	585	13,70



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	em Bento Gonçalves, 30 Unidades em Ibirubá e 550 unidades em Sertão				
83	Herbicida Glifosate 480g/l. Roudup original ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 500 litros em Ibirubá, 500 litros em Porto Alegre, 10 litros em Rolante e 640 litros em Sertão	379963	Litro	1.650	16,84
84	Herbicida Glifosato-Sal de Potássio 620g/l. Zapp QI 620 ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 10 litros em Bento Gonçalves, 200 litros em Porto Alegre e 120 litros em Sertão	412305	Litro	330	25,33
85	Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v) (Finale ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 20 litros em Bento Gonçalves, 90 litros em Ibirubá e 10 litros em Rolante	387991	Litro	120	63,50
86	Herbicida Sal de Isopropilamina de N - (fosfometil) glicina...480 g/L (48,0 % m/v) Equivalente ácido de N - (fosfometil) glicina (GLIFOSATO)..360 g/L (36,0 % m/v) Ingredientes Inertes..684 g/L (68,4 % m/v). (Roudup ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 100 litros em Bento Gonçalves	379963	Litro	100	22,33
87	Herbicida Seletivo de Ação Sistêmica. Grupo Químico do Ácido Ariloxialcanoico. (2,3-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v). Equivalente ácido do 2,4-D 670g/L (67,0% m/v). Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). DMA 806 BR - similar ou equivalente. Apresentação: litro. Local de entrega: 80 litros em Ibirubá e 100 litros em Sertão	381392	Litro	180	24,10
88	Herbicida Sistêmico pós-emergente. Grupo Químico: Oximacicloexanodiona. Ingrediente ativo: Clethodim 240g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Select240EC - similar ou equivalente.	323586	Bombona com 5 lts	15	421,40



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Apresentação: galão de 5 litros. Local de entrega: 5 bombonas em Ibirubá e 10 bombonas em Sertão				
89	Herbicida seletivo de ação sistêmica de pós-emergência do grupo químico: sulfoniluréia. Nicosulfuron 40g/L. Similar ou equivalente Local de entrega: 10 litros em Sertão	151015	Litro	10	65,50
90	Herbicida seletivo sistêmico do grupo químico Benzoilciclohexanodiona. Suspensão Concentrada (SC). Tembotriona 420g/L. Soberan ou similar Local de entrega: 5 litros em Sertão	151015	Litro	5	593,25
91	Herbicida seletivo, de pós-emergência, de ação sistêmica, do grupo químico da oxima ciclohexanodiona. TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Dispensível (DC) (RS)-(EZ)-2-(1-ethoxyiminobutyl)-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hidroxycyclohex-2-enone (SETOXIDIM) 184 g/L (18,4 % m/v) Poast, Similar ou equivalente Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves	151015	Litro	1	67,50
92	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA GRUPO QUÍMICO: ÁCIDO ARILOXIFENOXIPROPIÔNICO TIPO DE FORMULAÇÃO: EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA (EW) Butyl ®-2-[4-(5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy) phenoxy] propionate (FLUASIFOPE-P-BUTÍLICO) 250 g/L (25,0% m/v) Fusilade, Similar ou equivalente Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves	151015	Litro	1	90,17
93	Inoculante Biológico para silagem de milho planta inteira, contendo: Lactobacillus plantarum - MA18/5U>3,0X1010 UFC/g, Propionibacterium acidipropionic MA26/4U>3,0X1010UFC/g, veículo (lactose) q.s.p. 100g, pó hidrodispersível. APRESENTAÇÃO: frascos com 100g. Silo Max Matsuda ou similar. Apresentação: frasco com 100 gramas. Local de entrega: 5 frascos em Bento Gonçalves e 12 frascos em Sertão	424078	Frasco com 100 gramas	17	229,17
94	Inseticida Abamectina 500g/L. Avicto ou similar. Apresentação: embalagem	411463	Frasco com 1000 ml	18	46,47



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	de 1 litro. Local de entrega: 3 frascos em Ibirubá e 15 frascos em Sertão				
95	Inseticida Acaricida de Contato, Adjuvante. Grupo Químico: Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: mistura de hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. Óleo mineral 756g/L (75,6% <i>m/v</i>). Apresentação: embalagem de 20 litros. Local de entrega: 120 litros em Ibirubá e 160 litros em Sertão	378132	Litro	280	22,25
96	Inseticida-acaricida de contato e ingestão. Preparado: Pó Molhável – WP. Princípio ativo: Fosmete. Composição: 500 g/kg(50% <i>m/m</i>). Ingredientes inertes, 500 g/kg(50% <i>m/m</i>). Grupo químico: Organofosforado. Registro MAPA - nº: 2128503. Imidan 500 PM ou similar. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura do pêssego e maçã. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg. Local de entrega: 2 quilogramas em Bento Gonçalves, 5 quilogramas em Ibirubá e 5 quilogramas em Sertão	407604	Quilograma	12	141,00
97	Inseticida Cipermetrina (CIPERMETRINA) 250g/L. Cipermetrina Nortox, Similar ou equivalente. Apresentação: frasco de 1 litro. Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves e 10 litros em Sertão	380116	Litro	11	71,50
98	Inseticida Sistêmico de Contato e Ingestão. Ingrediente ativo: Tiametoxam 141g/L+Lambda-cialotrina 106g/L. Grupo químico: Neonicotinóide e Piretróide. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). (ENGEOPLENO - Similar ou equivalente). Apresentação: litro. Local de entrega: 10 litros em Ibirubá e 10 litros em Sertão	387369	Litro	20	202,00
99	Inseticida de Ação Sistêmica, Contato e Ingestão. Composição: O,S-dimethyl acethylphosphoramidorthioate - ACEFATO 750g/kg (75% <i>m/m</i>). Grupo	418730	Quilograma	10	54,80



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Químico: Organofosforado. Tipo de formulação: pó solúvel. Acefato Nortox - similar ou equivalente. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 10 quilogramas em Sertão				
100	Inseticida de contato e ingestão do grupo piretróide COMPOSIÇÃO: (S)- α -cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-[(Z)3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (S)- α -cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-[(Z)3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate LAMBDA-CIALOTRINA...50g/L (5,0% m/v) Outros Ingredientes975 g/L (97,5% m/v) (Karate Zeon ou similar). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves	388757	Litro	1	69,70
101	Inseticida de contato e ingestão do grupo piretróide COMPOSIÇÃO: (S)- α -cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-(2,2-dibromovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate (DELTAMETRINA).....25 g/L (2,5% m/v) Ingrediente Inertes.....865 g/L (86,5% m/v) (Decis ou similar). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura do pêssego e maçã. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 2 litros em Bento Gonçalves e 5 litros em Ibirubá	405586	Litro	7	96,50
102	Inseticida Fisiológico (Benzoiluréia). Composição: (RS)-1-[3-cloro-4-(1,1,2-trifluoro-2-trifluorometoxi-etoxi)fenil]-3-(2,6-difluorobenzoil)uréia; (Novalurom) 100g/L (10,0% m/v); Ingredientes Inertes 982g/L (98,2% m/v). Grupo Químico: Benzoiluréia. (Rimon 120 CE ou similar). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura do pêssego. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 2 litros em	421074	Litro	22	142,88



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Bento Gonçalves, 10 litros em Ibirubá e 10 litros em Sertão				
103	Inseticida Fumegante Fosfeto de Alumínio 570 g/kg. Apresentação: grama (podendo ser tubo com 90 gramas contendo 30 pastilhas com 3g cada) Local de entrega: 180 gramas em Ibirubá	442793	Grama	180	25,96
104	Inseticida Permetina 384g/L. Permetrina Fersol ou similar. Apresentação: embalagem de 1 litro Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves, 10 litros em Ibirubá e 5 litros em Sertão	384088	Litro	16	116,00
105	Inseticida sistêmico do grupo químico dos neonicotinóides. Composição: IMIDACLOPRID 700 g/kg (70,0 % m/m). Tipo de formulação: Granulado dispersível - WG. (GALEÃO- Similar ou equivalente). Apresentação: quilograma. Local de entrega: 10 quilogramas em Ibirubá	381001	Quilograma	10	165,50
106	Inseticida Fipronil 2,5%; Termifin - Fipronil CE. Apresentação: embalagem com 1 litro. Local de entrega: 1 litro em Rolante e 8 litros em Sertão	410902	Litro	9	89,09
107	Inseticida Clorantropilprole 100g/l + Lamda-Cialotrina 50g/l; Ampligo similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 1 ou 5 litros. Local de entrega: 7 litros em Ibirubá e 5 litros em Sertão	422419	Litro	12	408,56
108	Inseticida Bifentrina 50g/l + Carbosulfano 150g/l; Talisman similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 1 ou 5 litros. Local de entrega: 15 litros em Ibirubá e 25 litros em Sertão	438841	Litro	40	103,73
109	Inseticida Tiametoxam 350g/l; Cruiser similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 5 litros. Local de entrega: 10 litros em Ibirubá e 5 litros em Sertão	387998	Litro	15	464,80
110	Lona dupla-face (preto e branco), filme plástico produzido em três camadas com polietileno de baixa densidade virgem sem nenhum percentual reciclado. Bobina de 8x100 metros com 200 micras. Bobina fechada de	277470	Bobina	18	2.211,50



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	fábrica. Local de entrega: 2 bobinas em Bento Gonçalves, 4 bobinas em Ibirubá, 10 bobinas em Porto Alegre e 2 bobinas em Sertão				
111	Mangueiras de polietileno de alta densidade, microperfuradas a laser para irrigação, com aditivos que a protegem contra os raios ultra violetas. Características: Área molhada alcance: 2,5mts para cada lado. Posição dos emissores: centrais. Altura dos jatos: 1,80 mts. Distância dos emissores: 15cm. Permite fertirrigação; Pressão de serviço 2 a 8 m.c.a; Diâmetro da mangueira: 28mm, Espessura da parede: 200 micra, Pressão de serviço: 0,2 a 0,8 Kgf/cm ² , Diâmetro dos emissores: Microperfurações a laser de 0,3mm. (Santeno I– Similar ou equivalente). Local de entrega: 50 metros em Erechim, 1000 metros em Ibirubá, 500 metros em Porto Alegre e 500 metros em Vacaria	242828	Metro	2.050	1,16
112	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Embalagem em fardos com 0,25 metro cúbico cada. Local de entrega: 50 metros em Bento Gonçalves, 200 metros em Porto Alegre e 200 metros em Sertão	440966	Metro cúbico	450	96,00
113	Pasta adesiva desenvolvida para o controle de insetos e outros seres vivos de pequeno porte que utilizam pernas para sua locomoção, tanto em árvores como em locais em que se queira impedir o acesso. Composição: combinação de polímeros sintéticos, agentes minerais de controle reológico e corantes. É isento de metais pesados. Embalagem pote de 320g. (Formifuu - similar ou equivalente) Local de entrega: 12 unidades em Ibirubá, 20 unidades em Porto Alegre, 10 unidades em Restinga, 2 unidades em Sertão e 2 unidades em Vacaria	151015	Unidade	46	48,65
114	Pulverizador costal com bateria 12V - 8Ah (02 em 01 Bateria e manual) com bomba adicional manual, carregador	340199	Unidade	7	576,33



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	de bateria: bivolt e capacidade do tanque: 16 litros Local de entrega: 5 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria				
115	Serragem para baia de equinos (pinus). Aparas de madeira pinus, obtidas por processo de aparelhamento de toras, sem pontas ou farpas, objetos estranhos, inclusive outro tipo de madeira. Ausência de inseticidas ou outros produtos químicos, especialmente os usados em conservação de madeira. Ausente de corantes, bolores e fungos. Apresentação: Fardo prensado com 20 Kg. Local de entrega: 2.000 fardos em Porto Alegre e 200 fardos em Sertão	427369	Fardo	2.200	49,67
116	Serrote dobrável, tipo canivete com lâmina de 8 polegadas (210mm) e cabo plástico. Cabo confortável, dentes temperados e não afiáveis Local de entrega: 20 unidades em Bento Gonçalves, 20 unidades em Porto Alegre, 3 unidades na Restinga e 5 unidades em Sertão	60593	Unidade	48	55,33
117	Substrato Composto para produção de mudas. Com Turfa de Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizantes NPK. Apresentação: saco com 25kg. Local de entrega: 20 sacos em Bento Gonçalves, 2 sacos em Erechim, 100 sacos em Ibirubá, 20 sacos em Restinga, 160 sacos em Sertão e 10 sacos em Vacaria	328836	Saco de 25 kg	312	38,13
118	Substrato. Substrato organo-vegetal Carolina padrão. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 50 quilogramas em Erechim, 1600 quilogramas em Sertão e 120 quilogramas em Vacaria	331044	Quilograma	1.770	1,68
119	Tela Sombrite, com 70% de sombreamento, fabricado com polietileno de alta densidade, maleável, leve, atóxico e com alta resistência à tensão, compressão e tração; largura de 3 metros. Apresentação: metros de comprimento Local de entrega: 200 metros em	331213	Metros	550	11,03



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Bento Gonçalves, 200 metros em Porto Alegre e 150 metros em Ibirubá				
120	Tela Sombrite, com 50% de sombreamento, fabricado com polietileno de alta densidade, maleável, leve, atóxico e com alta resistência à tensão, compressão e tração; largura de 3 metros. Apresentação: metros de comprimento Local de entrega: 60 metros em Erechim, 150 metros em Ibirubá, 200 metros em Porto Alegre, 220 metros em Sertão e 30 metros em Vacaria	331213	Metros	660	15,25
121	Tesoura de poda. Características: comprimento de 20 cm; peso 215 g; diâmetro de corte 22 mm; material de lâmina em aço carbono forjado; acabamento-revestimento em cromo duro; mola helicoidal com batente em polímero Local de entrega: 20 unidades em Bento Gonçalves, 2 unidades em Canoas, 10 unidades em Ibirubá, 10 unidades em Porto Alegre, 10 unidades em Restinga e 30 unidades em Vacaria	247611	Unidade	82	45,73
122	Tesourão. Descrição: - Tesoura de poda 2 mãos profissional. cabos leves em alumínio / lamina e contra-lâmina aparafusada de aço temperado de alta qualidade / corte nítido e exacto / todas as peças são substituíveis, regulagem micrométrica, capacidade de corte mínimo 35mm Local de entrega: 15 unidades em Bento Gonçalves, 1 unidade em Canoas, 5 unidades em Ibirubá, 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Restinga	310852	Unidade	33	87,85
123	Vermiculita expandida granulometria média, (CRA): 60% Densidade: 80 kg/m ³ ; (pH): 7,0 (+/- 0,5). Apresentação: litro. Local de entrega: 100 litros em Ibirubá, 10 litros na Restinga, 1200 litros em Sertão e 50 litros em Vacaria	342568	Litro	1.360	0,84
124	Fungicida sistêmico dos grupos estrobilurina e Pirol Carboxamida, Picoxistrobina 100 g/l + Benzovindiflupir 50g/l. Vessarya ou	458021	Litro	30	246,67



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 30 litros em Sertão				
125	Fungicida sistêmico do grupo do triazol, RS - 1[2-(2,4 dichlorophenyl) - 4 propyl - 1,3 - dioxolan -2 - ylmethyl - 1 H - 1,2,4 - Triazole (Propiconazol) 250g/l. Telt ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 30 litros em Sertão	438258	Litro	30	52,33
126	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico, Clodinafope - Propargil 240 g/l. Topic ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 10 litros em Sertão	409934	Litro	10	511,25
127	Herbicida do grupo químico Ciclohexenodicarboxamida, seletivo, de ação não sistêmica, Flumioxozina 500g/l. Flumyzin 500 ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 5 litros em Sertão	323586	Litro	5	511,67
128	Inseticida de contato, e ingestão do grupo químico organofosforado, Malation 500 g/l - Malathion ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 20 litros em Porto Alegre e 5 litros em Sertão	458035	Litro	25	70,50
129	Foice com cabo, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, O sistema de chanfro e pintura eletrostática a pó, cabo resistente e produzido com madeira de origem renovável, Comprimento do cabo: 120 cm). Local de entrega: 20 unidades em Porto Alegre, 20 unidades em Sertão e 2 unidades em Vacaria	39535	Unidade	42	36,12
130	Enxada com cabo. MATERIAL EM AÇO CARBONO, LARGURA APROXIMADA DE 20 CM, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, COM CABO EM MADEIRA DE 150 CM). Local de entrega: 5 unidades em Erechim, 30 unidades em Porto Alegre e 20 unidades em Sertão	317027	Unidade	55	35,35



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

131	Pá de corte com cabo, Vanga Quadrada, Cabo de Madeira Pá de corte, vanga quadrada, largura mínima da vanga: 20 cm, com cabo reto de madeira maciça, tamanho mínimo do cabo 100 cm, diâmetro aproximado do olho: 35 cm. Fabricada em aço carbono temperado com com pintura eletrostática ou verniz. Entregue com o cabo montado. Local de entrega: 2 unidades em Erechim, 20 unidades em Porto Alegre, 5 unidades na Restinga e 12 unidades em Sertão	4367	Unidade	39	34,00
132	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia N 45% de nitrogênio), eficaz contra perdas por volatilização. Apresentação: saco com 50 quilogramas. Local de entrega: 100 sacos em Porto Alegre e 250 sacos em Sertão	246360	Saco c/ 50 Kg	350	102,73
133	Rebitador manual profissional. Reforçado. Tipo alicate. Para rebites de repuxo até 4,8mm. Corpo em alumínio fundido. Deve acompanhar 4 bicos. Local de entrega: 1 unidade em Canoas, 5 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Erechim	67024	Unidade	8	52,33
134	Chave fixa 10x11mm. Em cromo vanádio. Local de Entrega: 5 unidades em Canoas e 10 unidades em Porto Alegre	445988	Unidade	15	9,00
135	Chave fixa 12x13mm. Em cromo vanádio. Local de entrega: 5 unidades em Canoas e 10 unidades em Porto Alegre	445988	Unidade	15	11,10
136	Chave de griffo 14". Cabo emborrachado. Reforçada-uso profissional. Local de entrega: 1 unidade em Canoas e 10 unidades em Porto Alegre	386810	Unidade	11	47,67
137	Colher de pedreiro 10". Reforçada. Local de entrega: 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Sertão	423357	Unidade	12	18,53
138	Aplicador para silicone (REFORÇADO). Indicado para aplicação de silicone e outros selantes em tubos de 280g. De uso profissional. Local de entrega: 1 unidade em Canoas, 5 unidades em Porto Alegre e 5 unidades em Erechim	57908	Unidade	11	31,23



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

139	Jogo de chaves combinada. Em cromo vanádio. Fixa e estrela na mesma chave. Média 6a 19mm. Local de entrega: 2 unidades em Canoas, 2 unidades em Ibirubá, 5 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	379274	Unidade	11	190,00
140	Estilete largo. Corpo em plástico. Tamanho mínimo 18mm. Local de entrega: 20 unidades em Canoas e 100 unidades em Porto Alegre	411449	Unidade	120	9,97
141	Martelo com unho. 29mm Cabo em madeira. Cabeça em aço carbono, forjado, polido. Local de entrega: 20 unidades em Porto Alegre e 5 unidades em Sertão	466175	Unidade	25	27,78
142	Lima chata para enxada. Com cabo. 8 polegadas. Local de entrega: 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	463177	Unidade	12	25,38
143	Lima para motosserra 8'x3/16'. Sem cabo. Local de entrega: 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	447275	Unidade	12	10,60
144	Pé de cabra, 60cm. Local de entrega: 1 unidade em Ibirubá, 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	151015	Unidade	13	54,20
145	Concha com punho e corpo material em aço inox 430. Capacidade 1kg, tamanho 25cm. Local de entrega: 3 unidades em Ibirubá e 10 unidades em Porto Alegre	150696	Unidade	13	20,95
146	Caixa ferramenta. Caixa metálica sanfonada 3 gavetas, com pintura eletrostática, tratamento anti-ferrugem e porta cadeado. Dimensões 50x20x17 (cm). Local de entrega: 2 unidades em Ibirubá, 10 unidades em Porto Alegre e 1 unidade em Restinga	213920	Unidade	13	103,35
147	Caixa ferramenta. Caixa metálica sanfonada 5 gavetas, com pintura eletrostática, tratamento anti-ferrugem e porta cadeado. Dimensões 50x20x21 (cm). Local de entrega: 1 unidade em Ibirubá, 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	266935	Unidade	13	129,27
148	Caixa ferramenta. Baú metálico com estojo removível, com pintura eletrostática, tratamento anti ferrugem e porta cadeado. Dimensões 50x16x15 CxLxA(cm). Local de	213922	Unidade	13	163,33



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	entrega: 2 unidades em Canoas, 10 unidades em Porto Alegre e 1 unidade em Ibirubá				
149	Óleo de neem indicado para controle de pragas. Composição 0,12% pp de Azadiractina. Local de entrega: 15 litros em Bento Gonçalves, 5 litros em Erechim, 10 litros em Ibirubá, 5 litros na Restinga e 2 litros em Vacaria	390315	Litro	37	109,20
150	Inseticida acaricida de ação de contato e de ingestão concentrado emulsionável (EC). Princípio ativo abamectina. Composição abamectina 18g/L (1,8 % m/v). Ingredientes inertes 942 g/L (94,2% m/v). Grupo químico avermectina com registro no MAPA para cultura da uva. Apresentação: Litro Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 5 litros em Bento Gonçalves	151015	Litro	5	43,53
151	Garfo desoperculador. 100% inox AISI 304. Local de entrega: 5 unidades em Bento Gonçalves e 10 unidades em Ibirubá	466306	Unidade	15	44,07
152	Fumigador inox. Corpo fabricado em Aço Inox AISI 304. Foles em curvim. Acompanha grelha e bico pato. Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves e 1 unidade em Ibirubá	293195	Unidade	3	158,76
153	Caixa para abelhas modelo padrão tipo Langstroht com duas melgueiras. Composta por: fundo, 01 ninho, 10 caixilhos de ninho, 01 melgueira, 10 caixilhos de melgueira e tampa. Fabricada de acordo com as medidas do padrão Langstroth. Confeccionada em madeira de lei. Atendendo ABNT NBR15713. Local de entrega: 5 unidades em Bento Gonçalves e 10 unidades em Ibirubá	378974	Unidade	15	197,39
154	Tesoura de poda profissional, ideal para poda leve de flores, de plantas ornamentais e de plantas medicinais, com lâmina metálica de aço carbono temperado e diâmetro de corte máximo de 20 mm, cabo em alumínio e material emborrachado, possuindo trava de segurança, peso de 0,20 kg, Local de entrega: 30 unidades em	451993	Unidade	44	73,47



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Bento Gonçalves, 10 unidades em Porto Alegre e 4 unidades em Erechim				
155	Enxada com peça em aço carbono temperado, olho de 38 mm de diâmetro, tamanho da lâmina 1,5, cabo de madeira com comprimento de 130 cm, peso de até 1,60 kg, Local de entrega: 24 unidades em Bento Gonçalves, 20 unidades em Porto Alegre e 10 unidades na Restinga	246966	Unidade	54	29,17
156	Pá modelo cortadeira com 7 cravos, sem solda, cabo em madeira com até 80 cm de comprimento, inteiriço, terminal tipo "D", tamanho da lâmina da pá (AxL) de 270 x 205 mm, olho de 37 mm, peso de até 3 kg, Local de entrega: 6 unidades em Bento Gonçalves, 20 unidades em Porto Alegre e 10 unidades em Vacaria	129097	Unidade	36	33,03
157	Pá de bico (formato concha) em aço para carregar solo, cabo de madeira com até 80 cm de comprimento, tamanho da lâmina da pá (A/L) de 120x250 mm, peso de no máximo 1,3 kg, Local de entrega: 6 unidades em Bento Gonçalves, 2 unidades em Erechim, 30 unidades em Porto Alegre e 10 unidades na Restinga	466631	Unidade	48	27,73
158	Fertilizante Sulfato de Potássio – 18% de S – 51% de K ₂ O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, Local de entrega: 25 quilogramas em Bento Gonçalves e 25 quilogramas em Vacaria	453379	Quilograma	50	6,30
159	Fertilizante Nitrato de Potássio – 13% de N – 46% de K ₂ O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, Local de entrega: 25 quilogramas em Bento Gonçalves e 25 quilogramas em Vacaria	436949	Quilograma	50	6,23
160	Fertilizante Nitrato de Cálcio – 15,5% de N – 19 % de Ca; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, Local de entrega: 75 quilogramas em Bento Gonçalves e 25 quilogramas em Vacaria	287611	Quilograma	100	3,85
161	Fertilizante Nitrato de Amônio – 32% de N – 3% de K ₂ O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, Local	358297	Quilograma	25	260,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	de entrega: 25 quilogramas em Bento Gonçalves				
162	Fertilizante Monoamônio Fosfato (MAP) – 12 % de N - 61% de P ₂ O ₅ ; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, Local de entrega: 25 quilogramas em Bento Gonçalves e 25 quilogramas em Vacaria	330785	Quilograma	50	7,77
163	Fertilizante Fosfato Monopotássico – MKP – 52% de P ₂ O ₅ - 34% de K ₂ O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, Local de entrega: 25 quilogramas em Bento Gonçalves e 25 quilogramas em Vacaria	438237	Quilograma	50	10,20
164	Fertilizante Sulfato de Magnésio – 12% de S – 9% de K ₂ O; solúvel em água para fertirrigação e hidroponia, Local de entrega: 50 quilogramas em Bento Gonçalves e 25 quilogramas em Vacaria	436951	Quilograma	75	8,62
165	Fertilizante Nitrato de Potássio – 13% de N – 46% de K ₂ O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, Local de entrega: 50 quilogramas em Bento Gonçalves	436949	Quilograma	50	11,45
166	Fertilizante Nitrato de Cálcio – 15,5% de N – 19 % de Ca; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, Local de entrega: 100 quilogramas em Bento Gonçalves	318049	Quilograma	100	8,85
167	Trena em Fibra de Vidro com 50 Metros Aberta. Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves, 10 unidades em Porto Alegre e 10 unidades em Vacaria	327277	Unidade	22	126,83
168	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm. Local de entrega: 3 unidades em Bento Gonçalves, 1 unidade em Canoas, 10 unidades em Porto Alegre e 3 unidades em Erechim	39586	Unidade	17	67,15
169	Enxadão Largo 2.5 com Cabo de Madeira 130 cm. Local de entrega: 6 unidades em Bento Gonçalves, 1 unidade em Canoas e 10 unidades em Porto Alegre	329421	Unidade	17	36,63
170	Facão para Mato em Aço Carbono 20 Pol. com Cabo de Madeira. Local de entrega: 3 unidades em Bento Gonçalves, 2 unidades em Canoas, 30	444084	Unidade	47	34,83



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	unidades em Porto Alegre e 12 unidades em Vacaria				
171	Ancinho Metálico Curvo Pesado 14 Dentes com Cabo de Madeira 145 cm. Local de entrega: 12 unidades em Bento Gonçalves, 2 unidades em Canoas, 50 unidades em Porto Alegre e 5 unidades em Erechim	213883	Unidade	69	30,00
172	Martelo de Unha 23mm com Cabo em Madeira , ideal para uso em serviços de concertos e manutenção, Local de entrega: 3 unidades em Bento Gonçalves, 20 unidades em Porto Alegre e 5 unidades em Vacaria	400942	Unidade	28	27,33
173	Marreta Oitavada 1000g com Cabo de Madeira, ideal para fixação de piquetes. Local de entrega: 3 unidades em Bento Gonçalves, 1 unidade em Canoas, 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	377500	Unidade	16	42,83
174	Marreta Oitavada 5000g com Cabo de Madeira 90 cm, idela para colocação de estacas. Local de entrega: 1 unidade em Bento Gonçalves, 1 unidade em Canoas, 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	443332	Unidade	14	47,43
175	Serrote Profissional 16 Pol. 7 Dentes por Polegada, ideal para utilização em tarefas de jardinagem, Local de entrega: 3 unidades em Bento Gonçalves, 1 unidade em Canoas, 10 unidades em Porto Alegre e 2 unidades em Vacaria	216761	Unidade	16	26,67
176	Alicate Universal 8 Pol. com Cabo Emborrachado. Local de entrega: 6 unidades em Bento Gonçalves, 10 unidades em Canoas, 30 unidades em Porto Alegre, 5 unidades em Ibirubá e 2 unidades em Vacaria	445372	Unidade	53	36,50
177	Jogo Profissional de Chaves Combinadas 12 Peças em Cromo Vanádio de 6mm a 22 mm. Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves, 2 unidades em Canoas, 5 unidades em Porto Alegre, 2 unidades em Ibirubá e 2 unidades em Vacaria	422732	Unidade	13	149,63
178	Regador Plástico 7 Litros. Local de entrega: 12 unidades em Bento Gonçalves, 5 unidades em Canoas, 5 unidades em Erechim, 10 unidades em	355376	Unidade	57	43,62



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Porto Alegre, 15 unidades na Restinga e 10 unidades em Vacaria				
179	Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. Local de entrega: 50 toneladas no Bairro Restinga - Porto Alegre	5339	Toneladas	50	108,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Esta aquisição justifica-se em decorrência dos inúmeros projetos nas áreas de produção vegetal, produção animal e agroindustrial que o Campus Sertão possui. Estes projetos estão distribuídos em uma área total de 237 ha e destes cerca de 80 ha são cultivados com culturas anuais, 15 ha de pastagens, 3ha de horta, 08 ha de frutíferas perenes diversas, reflorestamento entre outras. Estes projetos são destinados a atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção. Diante disso, torna-se indispensável a aquisição dos insumos descritos para que se possa atender as demandas de ensino, e conseqüentemente da produção e fornecimento de produtos para atender ao restaurante, setor de rações e de processamento na agroindústria do Campus.

1.4. Os quantitativos foram dimensionados com base no planejamento da coordenação de produção agropecuária, bem como da área de pesquisa, justificando-se assim a essencialidade e o interesse público destas aquisições visando atender as demandas dos projetos em andamento ou a serem implantados no ano em curso, permitindo o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e produção.

1.5. Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação. A essencialidade se dá, pois, as aquisições são essenciais ao Campus, tanto para o aprendizado quanto interferindo positivamente na adequada distribuição das refeições aos alunos do ensino médio integrado e ensino técnico concomitante; da mesma forma a economicidade se vislumbra diante do procedimento licitatório que será adotado – pregão eletrônico, no qual se buscará a contratação ao menor preço com melhor qualidade. Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois, o objeto da contratação atenderá diretamente aos alunos, titulares de direitos, entre eles a educação, neste caso ensino público, gratuito e de qualidade.

1.6. Os demais Campi participantes justificam suas demandas nos documentos de Formalização de Demandas enviados individualmente, anexados aos autos do processo administrativo.

1.7. Das unidades participantes

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão UASG: 158263
Rod RS 135, Km 25. Distrito Engenheiro Luiz Englert - Sertão, RS - Brasil - CEP: 99.170-000 - Fone/fax: (54) 3345 8025
Portal <http://www.sertao.ifrs.edu.br> - Endereço Eletrônico: licitacao@sertao.ifrs.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

1.7.1. UASG Gerenciadora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, código da UASG: 158263

1.7.2. UASGs Participantes:

1.7.2.1. IFRS – *Campus BENTO GONÇALVES* da UASG 158264;

1.7.2.2. IFRS – *Campus CANOAS* da UASG 158265;

1.7.2.3. IFRS – *Campus ERECHIM* da UASG 158325;

1.7.2.4. IFRS – *Campus IBIRUBÁ*, código da UASG 158675;

1.7.2.5. IFRS – *Campus RESTINGA*, código da UASG 158326;

1.7.2.6. IFRS – *Campus ROLANTE*, código da UASG 158743;

1.7.2.7. IFRS – *Campus VACARIA*, código da UASG 158744;

1.7.2.8. 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/Regimento Osório, código da UASG 160388.

1.7.3. A IRP n.º 03/2020 foi lançada e disponibilizada no sistema comprasnet em junho de 2020.

1.7.4. Não utilizaremos neste processo requisição mínima por se tratar de pregão compartilhado com os demais Campi, o que logisticamente seria inviável.

1.7.5. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.2. Optou-se pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, pois este processo enquadra-se nas seguintes hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço: nas sedes de cada Campi demandante, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou Setor de Almoxarifado.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 3.1.1. Quando da alteração de endereço de algum dos Campi, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega dos itens solicitados.
- 3.1.2. A empresa vencedora será acionada pelo requisitante via e-mail informado na proposta de preços apresentada, confirmando o recebimento do mesmo.
- 3.1.3. O prazo para entrega do objeto deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa a ser combinada (única ou parcelada), prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08h até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.4. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao informado na descrição do item (se houver) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. Endereços e responsáveis por Unidade Participante:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 – Sertão/RS Fone: (54) 3345-8099 Contato: Gilberto Zago e-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha nº 540 Bairro Juventude da Enologia CEP: 95700-206 – Bento Gonçalves/RS Fone: (54) 3455-3290 Contato: Márcia Galina e-mail: almojarifado@bento.ifrs.edu.br ou ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTY Linha Marfifiza, s/n. Distrito Tuiuty Bento Gonçalves/RS
IFRS – Campus Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igara III CEP: 92.412-240 – Canoas/RS Fone: (51) 3415-8204 Contato: Nilso Ricardo Krauzer da Rosa e-mail: infraestrutura@canoas.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. CEP: 95.043-700 – Caxias do Sul/RS Fone: (54) 3204-2122 Contato: Cleidemar Goulart da Rosa e-mail: infraestrutura@caxias.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Av. José Oscar Salazar, 879 – Bairro Três Vendas CEP: 99713-042 – Erechim/RS Fone: 54 3321-7518 Contato: Grasielle Borgmann e-mail: almojarifado@erechim.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1111 – Bairro Esperança CEP: 98200-000 – Ibirubá/RS Fone: (54) 3324-8123 Contato: Moisés Hoffmann e-mail: almojarifado@ibiruba.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann nº 285 – Bairro Restinga CEP: 91791-508 – Porto Alegre/RS Fone: (51) 3247-8411 Contato: Leandro Birolo e-mail: infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara/Rolante) – Bairro Campinas CEP: 95690-000 – Rolante/RS Fone: (51) 3547-9604 / (51) 99286-3081 Contato: Fabiano Holderbaun e-mail: infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Rua Eng. João Viterbo de Oliveira nº 3061 – Zona Rural CEP: 95219-899 – Vacaria/RS Fone: (54) 3231-7400 Contato: Rafael Negretti e-mail: rafael.negretti@vacaria.ifrs.edu.br
3º Regimento de Cavalaria da Guarda / Regimento Osório	Av. Salvador França, 201 – Bairro Partenon CEP: 90690-000 – Porto Alegre/RS Fone: (51) 3320-1223



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de receituário agrônômico (quando cabível).
 - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5.1.7. a Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlatas.

5.1.8. os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

10.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.104.528,93 (um milhão, cento e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas, fretes e outras despesas que incidirem sobre a entrega dos produtos, entre outros, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS PARA O IFRS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na Rodovia RS 135, km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert, na cidade de Sertão/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0004-99, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Odair José Spenthof, nomeado pela Portaria nº 160 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1547848, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2020, publicada no de/...../2020, processo administrativo n.º 23371.000043/2020-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos agrícolas e ferramentas para o IFRS especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de *Pregão* Eletrônico nº 10/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS – *Campus Sertão*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFRS – *Campus BENTO GONÇALVES* da UASG 158264;
- 3.2.2. IFRS – *Campus CANOAS* da UASG 158265;
- 3.2.3. IFRS – *Campus ERECHIM* da UASG 158325;
- 3.2.4. IFRS – *Campus IBIRUBÁ*, código da UASG 158675;
- 3.2.5. IFRS – *Campus RESTINGA*, código da UASG 158326;
- 3.2.6. IFRS – *Campus ROLANTE*, código da UASG 158743;
- 3.2.7. IFRS – *Campus VACARIA*, código da UASG 158744;
- 3.2.8. 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/Regimento Osório, código da UASG 160388.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei nº 8.666/93, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. economicidade na realização dos processos.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)